

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 416 – PÁG. 01 – QUARTA-FEIRA – 10.06.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabáudia, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Tércio Vianney Schiavo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada em sua sede sito à Rua Geraldo Caetano da Silva, s/nº, no dia 07/07/2015 (sete de julho de dois mil quinze) às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), em primeira convocação e às 20:00 (vinte horas), em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES reunido nos dias 07 e 08 de Agosto de 2014 em Brasília-DF, na sala de reuniões do Hotel Brasília Imperial e nos dias 31 de março e 01 de Abril de 2015, na sede da Federação Nacional das Apaes.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Sabáudia, 08 de junho de 2015.

Tércio Vianney Schiavo
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabáudia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº140/2015

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do DESMEMBRAMENTO Lote de terras sob nº50-A com área de 121.000,00m², passando para Lote de terras sob nº50-A com área de 54.216,00m² e Lote de terras sob nº50-A/B com área de 66.784,00m² situado na Gleba Orle neste Município de Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexo:

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO o DESMEMBRAMENTO Lote de terras sob nº50-A com área de 121.000,00m², passando para Lote de terras sob nº50-A com área de 54.216,00m² e Lote de terras sob nº50-A/B com área de 66.784,00m² situado na Gleba Orle neste Município de Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexo:

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de WLADMIR PRONEWICZ, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA TERRAPLENAGEM SÓ TERRA DE ARAPONGAS LTDA-ME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 048/2014

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça da Bandeira, 47, Sabáudia, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito, **EDSON HUGO MANUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **TERRAPLENAGEM SÓ TERRA DE ARAPONGAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 17.974.860/0001-29, com sede junto à Rua Pica Pau, nº 953, Centro, na Cidade de Arapongas/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **DIOGO BARBOSA GUILLEM**, brasileiro, desquitado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.321-5 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 007.298.279-92, residente e domiciliado junto à Rua Pavão, nº 618, Jardim Bandeirantes, na Cidade de Arapongas/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2014, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o acréscimo quantitativo do Objeto, qual seja, aumento na quantidade de horas máquinas para atender a demanda de serviços, conforme Comunicação Interna 22/2015 recebida do Gabinete do Prefeito, bem como das informações técnicas operacionais encaminhadas em anexo. O acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato inicial, perfazendo o valor de R\$ 27.428,00 (Vinte e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais), conforme segue:

ITEM	UNID.	QUANT. INICIAL HORAS	QUANT. ADITIVO 25%	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL Acréscimo 25%
01	Hrs/Maq.	100	25	Rolo Vibra 15 ton.	155,00	R\$ 3.875,00
02	Hrs/Maq.	350	87	Escavadeira Hidráulica média 25-36 ton.	219,00	R\$ 19.053,00
03	Hrs/Maq.	100	25	Trator Esteira médio 150-200 kw	180,00	R\$ 4.500,00
TOTAL						R\$ 27.428,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo tem por embasamento as informações repassadas através de JUSTIFICATIVA, encaminhada pelo senhor Mauro R. Mello, Diretor Operacional e autorizada pelo Prefeito Municipal. Tal aditivo se dá considerando a necessidade de se manter o aterro de trincheira e o aterro de entulhos dentro dos parâmetros exigidos pelos órgãos fiscalizadores sendo Ministério Público e IAP/ERLON, uma vez que, tais órgãos exigem a correção e manutenção do Aterro Sanitário Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 04 de setembro de 2014. E, por assim estarem ajustados, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, aos 09 de junho de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

TERRAPLENAGEM SÓ TERRA DE ARAPONGAS LTDA-ME
DIOGO BARBOSA GUILLEM

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 416 – PÁG. 02 – QUARTA-FEIRA – 10.06.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

O presente termo aditivo encontra-se em conformidade com os ditames legais.

Veríssimo Moraes Simões
Procurador do Município

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº197/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA CARLA C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CARLA C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 07.932.596/0001-07, com sede junto à Avenida Presidente Vargas, nº 61, Centro, na Cidade de Astorga/PR, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.735.353-4 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 044.574.649-10, residente e domiciliado junto Rua Antônio Betetti, nº 191, Jardim Alto da Boa Vista, na Cidade de Astorga/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 032/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 27/05/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, conforme segue:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	UNID.	Armário Baixo Duas Portas Com Chave, Cor Cinza. Armário Baixo Com Portas Composto Por Caixa, Portas Fundo Confeccionados Em Bp 18 Mm, Acabamento Com Fita De Borda, Dobradiças Metálicas Com Três Regulagem, E Sistema De Fixação Através De Bucha, Fechadura Yale, Puxadores Em Pvc, Trincos Tipos Gangorra Com Lingüeta E Sapatas Niveladoras Apoiadas Sobre Chapa Dobrável. Sobre Tampo Em Bp 15mm. Medidas 750mmx770mmx400mm Cor A Definir.Possuir Certificado Sgs Isso 9001, Innemetro, Eco Selo, Fsc C123724.	INCOFLEX	R\$ 359,80	R\$ 719,60
04	02	UND	Apoio Para Os Pés: Produto Fabricado Com Estrutura Metálica E Plataforma Em Abs Com Acabamento Antiderrapante. Armação Em Ferro Trefilado Acabamento Zincado. Possui 4 Ponteiros Em Borracha Antiderrapante.	MULTIVISÃO	R\$ 187,80	R\$ 375,60
07	04	UNID.	Bola De Ginastica: 65 Cm Com Bomba De Ar, Altura Do Platicante De 1.55 A 1.69 M Diâmetro: 65cm, Peso Suportado Ate 300 Kg. Cor: Azul Dimensão: 65cm De Circunferência Peso: 1,750kg Capacidade: Usuário De Até 300kg Contém: 1 Gym Ball 65cm E Bomba De Pé Para Inflar Garantia: 03 Meses Contra Defeito De Fabricação Composição: Confeccionado Em Pvc Antiderrapante	ACTE SPORTS	R\$ 124,20	R\$ 496,80
12	01	UNID.	Ferro De Passar A Vapor, Anteadereente, 1470w, Autolimpate.Solução Calc Clean Double Active Calc Clean Vários Ajustes De Vapor Sim Preenchimento E Esvaziamento De Água Orifício Do Reservatório Extragrande Saída De Vapor Constante 25g/Min Base Steamglide Especificações Técnicas Eliminação De Rugas Com Praticidade E Rapidez Base Steamglide Saída De Vapor Constante 25g/Min Sistema De Vapor 150g Vapor Vertical Vários Ajustes De Vapor Spray Saída De Vapor Na Ponta Alimentação 1.470 W Procedimento De Limpeza Uso De Água Da Torneira Solução Calc Clean Double Active Calc Clean Acessórios Cordguide Capacidade Do Reservatório De Água 350 Ml Preenchimento E Esvaziamento De Água Orifício Do Reservatório Extragrande Sistema Corta-Pingos Sim Armazenamento Do Cabo Clipe Para Fixação Do Fio Comprimento Do Cabo De Energia 3m Tipo De Cabo (Articulado) Cordão Elétrico De 360 Graus: Máxima Liberdade Especificações Técnicas Peso Do Ferro 1,55 Kg Dimensões Do Produto 30.3 X 12 X 15,2cm Voltagem 127 V	PHIPLIPS	R\$ 142,00	R\$ 142,00
14	10	PAR	Halter Pintado 2 Kg. Material De Ferro Pintado.	POLIMET	R\$ 25,00	R\$ 250,00
16	01	UNID.	Kit Bingo Globo De Metal, Globo Com 75 Bolinhas -Material Do Tabuleiro: Eucatex Com A Numeração Em Silk Screen Medida Do Tabuleiro: 50x30x0,5cm Material De Globo: Ferro Cromado Medida Do Globo: 35 Altura X Largura 24 Acompanha: 75 Bolinhas Numeradas / Letradas Material Da Bolinha: Madeira Medida Aprox. Da Bolinha: 2cm De Diâmetro Peso Aprox.: 3 Kg	TRES REIS	R\$ 341,80	R\$ 341,80

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 416 – PÁG. 03 – QUARTA-FEIRA – 10.06.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

22	01	UNID.	<p>Refrigerador Frost Free, Cor Branca, Duas Portas, 382 Litros, Display De Funcionalidades, Controle De Temperatura, Com 01 Ano De Garantia.- Controle De Temperatura Externo Blue Touch: Facilidade Para Controlar A Temperatura Do Refrigerador Com O Controle Digital Externo</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acessório 2 Em 1: Porta-Latas + Cesta Multiuso: Porta-Latas Para 4 Unidades E Cesta Multiuso, Que Pode Ser Utilizada Como Porta-Condimentos Ou Cesta De Frutas, Por Exemplo. Podem Ser Utilizados Juntos Facilitando O Transporte Das Latas - Design Sofisticado E Inovador, Com Puxador Em Metal: Puxador Ergonômico - Prateleira Do Freezer Retrátil - 3 Posições: Prateleira Retrátil Que Pode Ser Utilizada Em 3 Posições: Prateleira Inteira, Meia Prateleira E Totalmente Retraída, Com Amplo Espaço - Gavetão De Frutas E Legumes Com Abertura Diferenciada: Melhor Organização E Visualização, Com Abertura Facilitada - Prateleiras 100% Removíveis: Maior Limpeza E Otimização De Espaço Com A Total Remoção Das Prateleiras - Compartimento Para Alimentos Frescos: Espaço Específico Que Conserva Melhor Os Alimentos - Prateleira Deslizante Com Porta-Frios: Prateleira Móvel, Especifica Para Frios - Cesta Porta-Ovos Removível - 12 Unidades: Espaço Específico Para Os Ovos - Prateleiras De Vidro: Resistentes E Mais Fáceis De Limpar - Turbo Congelamento: Congela Rapidamente Os Alimentos - 2 Formas De Gelo Suspensas: Maior Quantidade De Gelo E Mais Organizado - 2 Prateleiras Na Porta Do Freezer: Mais Espaços Para Organizar Os Alimentos - Frost Free: Descongelamento Automático - Sistema Multiflow: Melhor Preservação Dos Alimentos - Prateleira Para Garrafas De Até 3,3l: Segurança Para Garrafas - Trava-Garrafas Aproveitável: Segurança Para Garrafas E Organização De Pequenos Recipientes 	ELETROLUX	R\$ 2.905,00	R\$ 2.905,00
24	02	UNID.	<p>Telefone Sem Fio Base + Ramal - Frequência (Hz) Dect Cor Preto Identificador De Chamadas Sim Display/Tela Alfanumérico, Não Luminoso</p> <p>Número De Monofones 1 Monofone E 1 Base</p> <p>Memória/Registros 15 Chamadas Atendidas, 20 Chamadas Não Atendidas E 15 Realizadas (Com Data, Hora E Nome, Se Cadastrado Na Agenda) Recursos Bloqueio De Discagem Com Uso De Senha E De Teclado Distância Fora Da Base 50m Em Locais Fechados E 300m Em Locais Abertos Duração Da Bateria Com O Fone Fora Da Base 10h Em Uso E 100h Em Stand By</p> <p>Rediscagem Sim</p> <p>Agenda, Capacidade Máxima De Contatos 70 Nomes/Números</p> <p>Bloqueio De Teclado Sim</p> <p>Chamada Simultânea Sim</p> <p>Chamada Em Espera Sim</p> <p>Transferência De Chamada Sim</p> <p>Conferência Sim</p> <p>Volume Da Campanha Sim</p> <p>Timer Sim</p> <p>Idiomas Do Menu Português, Espanhol E Inglês</p> <p>Conteúdo Da Embalagem 2 Fones; 1 Base; 2 Bateria</p> <p>Recarregáveis; 1 Carregador De Bateria Para Ramal; 2 Adaptadores De Tensão 110-220v; Cabo De Linha Telefônica; 1 Manual Do Usuário.</p> <p>Voltagem Bivolt110/220 Vac</p> <p>Dimensões Aproximadas Do Produto - Cm (Axlpx) 9x13x17cm</p> <p>Peso Liq. Aproximado Do Produto (Kg) 495ggarantia Do Fornecedor 12 Meses</p>	INTELBRAS	R\$ 368,40	R\$ 736,80

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 5.967,60 (Cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o **Edital de Pregão Presencial nº 032/2015** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 032/2015** e às cláusulas expressas neste Contrato.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 416 – PÁG. 04 – QUARTA-FEIRA – 10.06.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

A entrega do objeto da presente licitação SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

Todos os produtos possuem garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do produto e conseqüente aceitação.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	419	934
08	004	08	244	0021	2077	4.4.90.52.0000	426	934
08	004	08	244	0021	2082	3.3.90.30.0000	441	934
08	004	08	244	0021	2082	4.4.90.52.0000	444	934

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 5.967,60 (Cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Fica a CONTRATADA sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 416 – PÁG. 05 – QUARTA-FEIRA – 10.06.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 08 de junho de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Carla C. de Oliveira& Cia Ltda-ME
Carla Cristina de Oliveira
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº196/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA A. AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 19.338.709/0001-20, com sede junto à Rua Genésio Proni, nº 35, Jardim Alto da Boa Vista, na Cidade de Rolândia/PR, neste ato representado por seu representante legal o Senhor **ALTAMIR DO AMARAL**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 030090159386 DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF nº 474.850.439-00, residente e domiciliado junto na Rua Genésio Proni, nº 35, Jardim Alto da Boa Vista, na Cidade de Rolândia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **032/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 27/05/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, conforme segue:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	03	UNID.	Armário Com Duas Portas Em Mdf Com Acabamento Em Pvc. Material Em Madeira Mdf 25mm Com Perfil De Pvc Na Linha 1000. Estrutura Em Aço Em Pintura Epóxi Cinza. Tamanho 95 Cm X 43 Cm X 159 Cm, Quatro Prateleiras.	IDEAL MÓVEIS	R\$ 976,00	R\$ 2.928,00
17	01	UNID.	Microondas, Cor Branca, 40lt, 10 Potencias, Display Digital, Pré Progamas De Aquecimento, Com 01 Ano De Garantia.	CONSUL	R\$ 770,00	R\$ 770,00
18	01	UNID.	Máquina De Costura; Comprimento Do Ponto Ajustável; Largura Do Ziguezague Ajustável; 2 Posições De Agulha Na Costura Retas; Chapa Isoladora Dos Dentes Para Bordados Livres E Pregar Botões; Costura Várias Camadas De Jeans; Estrutura Interna De Metal Que Aumenta A Estabilidade Na Costura. 9 Pontos: Básicos (Reto/Ziguezague), Essenciais (3 Pontinhos/Bainha Invisível) E Decorativos; Casa De Botão Em 4 Passos, 110 Volts. Dimensões Do Produto 345x445x210cm. Peso Aproximado Do Produto 6kg	SINGER	R\$ 911,00	R\$ 911,00
20	02	UNID.	Purificador De Água: Jarra De 2 Litros (Com 23 Cm De Altura), Compressor Sistema Hermético De Refrigeração, Filtro Com 7 Estágios De Purificação: Água Até Sete Vezes Mais Pura - Filtro Refil Troca Fácil: Indicador Luminoso De Troca De Filtro - Não Precisa Acionar O Serviço Técnico- Teclas Easytouch: Acionamento Eletrônico Da Temperatura E Saída De Água - Alto Rendimento: Fornece Até 3,8 Litros/Hora De Água Gelada - Refrigeração Por Compressor: Água Gelada Até Nos Dias Mais Quentes - Baixo Consumo De Energia - Saída De Água Direcionável: Permite Encher Recipientes De Diferentes Tamanhos - Bandeja De Água Removível: Facilita A Limpeza, Permite Encher Garrafas E Lavar Frutas E Verduras.Or Branco Potência (W) 85 Tensão/Voltagem 110V, Ltura44,00 Centimetroslargura32,00 Centimetrosprofundidade31,00 Centimetrospeso11,30 Quilos	MASTERFRIO	R\$ 705,00	R\$ 1.410,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 416 – PÁG. 06 – QUARTA-FEIRA – 10.06.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

23	02	UNID.	Suporte Para Monitor -Suporte Articulado De Parede Para Tvs De Lcd, Led, Plasma E 3d De 26" A 55".Possui Na Base De Fixação Da Tv Um Sistema Que Permite Incliná-la Para Baixo Em Até 10°. Além Desse Sistema Possui Braços Articulados Que Permitem Distanciar A Tv Da Parede De 5,0 Até 50,0 Cm. Com Esse Movimento A Tv Pode Girar Para A Esquerda Ou Direita Em Até 180° (Limitado Ao Tamanho Da Tv), Possibilitando A Visualização Da Mesma Em Mais De Um Ambiente (Sala De Estar + Sala De Jantar + Sacada). Elaborado Em Aço Com Acabamento Em Pintura Epóxi Que Garante Durabilidade E Resistência Ao Suporte. Acompanha Todos Acessórios De Montagem Assim Como Diversos Parafusos Para Adaptação A Diversas Tvs Do Mercado. Padrão De Fixação Máximo Vesa 400 (Inclui Padrões 100x100, 200x100, 200x200, 300x300, 400x200, 400x400).- 1 Suporte Articulado - 2 Capas Plásticas Para A Base De Parede - Acessório Para Instalação Do Suporte Na Parede - Acessório Para Instalação Da Tv No Suporte - Manual De Instalação - Termo De Garantia	MULTIVISÃO	R\$ 254,00	R\$ 508,00
----	----	-------	--	------------	------------	------------

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 6.527,00 (Seis mil quinhentos e vinte e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o **Edital de Pregão Presencial nº 032/2015** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 032/2015** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

A entrega do objeto da presente licitação **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

Todos os produtos possuem garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do produto e conseqüente aceitação.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 416 – PÁG. 06 – QUARTA-FEIRA – 10.06.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	419	934
08	004	08	244	0021	2077	4.4.90.52.0000	426	934
08	004	08	244	0021	2082	3.3.90.30.0000	441	934
08	004	08	244	0021	2082	4.4.90.52.0000	444	934

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 6.527,00 (Seis mil quinhentos e vinte e sete reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Fica a CONTRATADA sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 08 de junho de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

A. Amaral Com. de Equi. de Escritório ME
Altamir do Amaral
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 416 – PÁG. 08 – QUARTA-FEIRA – 10.06.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº195/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA CAMPOS & GAVA LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CAMPOS & GAVA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 75.652.305/0001-87, com sede na Avenida José Ventura Pinto, nº 720, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **OVIDIO GAVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.684.673-9 II/PR, inscrito no CPF/MF nº 489.296.709-20, residente e domiciliado na Rua DR. Moacir Martins, nº 57, San Fernando, na Cidade de Londrina/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 032/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 27/05/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, conforme segue:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
05	04	UNID.	Anel De Pilates, Unissex, Composição: Tubo Externo Em Aço Carbono, Com Borrachas Nas Pontas. Peso Do Produto 540g Peso Suportado Ate 180 Kg. Dimensoes 6x40x40 Cm (Lxaxp).	MACHE	R\$ 155,00	R\$ 620,00
06	01	UNID.	Aparelho De Som: Mini System - Com O Ez Mp3 Maker Integrado E Karaoke. Canal 2 Canais Rms (10%) 190 W Potência Do Alto-Falante Frontal 190 W Tamanho Do Driver Alto-Falante Frontal (Woofe, Tweeter) 5.25" Recurso Básico Capacidade Do Disco 1; Tela 2c-Flt ;Tipo De Deck Gaveta Speaker Type (Open/Grille) Grade Repetir/Pular/Pesquisar Timer/Relógio/Dormir;Demo;Timer De Gravação De Rádio;Som Giga ;Frequency Response 22 Hz ~ 20 Khz Amplificador De Cristal Plus Auto Change;lpo De Disco Reprodizível Cd Da / Cd-R / Cd-Rw; Formato Decodificadormp3 Wma, Wmv(1 / 2 / 3 / 7 / 9) Iso9660 Recurso De Áudio Virtual Sound Reprodutor Mp3 Usuário Eq Local Eq Football Mode Número De Modos De Som (Dsp) 20 Conectividadehospedagem Usb Aux In (L,R) Sintonizador Fm Am Memórias Pré-Ajustadas Karokê Mic + Music Usb Rec (Cdda/Mp3) Entradas Microfone Volume Do Microfone My Karaoke Peso E Dimensãodimensão Líquida Do Conjunto (Lxaxp) 20 X 30.4 X 25.65 Cm Dimensão Líquida Do Alto-Falante Frontal (1 Peça) (Lxaxp) 21 X 32.2 X 19.9 Cm Dimensão Do Pacote Do Conjunto (Lxaxp) 76.6 X 38.5 X 27.2 Cm Número De Pacote 1 Peso Bruto 8.33 Kg Alimentação De Energia Consumo De Energia Em Espera 0.45 W Consumo De Energia Operacional 50 W Voltagem Acessóriosantena	POWER	R\$ 110,00	R\$ 110,00
08	02	UNID.	Cadeiras Ergonomica Cadeira Presidente Adaptável Aos Diferentes Biotipos, Com Encosto Em Tecido Telado De Poliéster E Assento Revestido Em Tecido Telado Spacer Com Espuma Semi-Injetada, Mecanismo A-Syncron*, Chassis Duplo Em Aço Tubular Cromado, Pistão Cromado, Aranha 350 Mm Em Alumínio E Rodízios De Pu. Regulagem De Altura Do Encosto, Sendo O Acionamento Por Botão, Com 6 Posições De Travamento. Assento Com Regulagem Horizontal, Que Desliza Por Trilhos, Sendo Totalmente Independente Do Encosto Da Cadeira. Braços Com Estrutura Em Aço Cromado E Apoio Emborrachado, Que Proporciona Maciez E Conforto. Possui Regulagem De Altura Com 6 Posições, Regulagem Horizontal Frente/Trás E Regulagem De Abertura Entre Os Braços. Tensor Lombar Para Melhor Apoio Das Costas. Encosto De Cabeça Com Três Regulagens: Altura Da Estrutura, Inclinação Da Estrutura E Inclinação Do Apoio De Cabeça	MARTINUCCI	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
13	02	UNID.	Refil Para Purificador De Água Latina Pa335.Refil Latina Com 3 Estágios De Purificação E 2 Elementos Filtrantes Em Melt-Blow, Câmara De Carvão Ativado Com Prata Coloidal.	LATINA	R\$ 63,40	R\$ 126,80

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 416 – PÁG. 09 – QUARTA-FEIRA – 10.06.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

15	03	UNID.	Impressora Multifuncional- Resolução Máxima De Impressão 5760 X 1440 Dpi. Velocidade De Impressão 33 Ppm Em Preto E 15 Ppm Em Cores. Tamanho Da Gota 3picolitros. Interface USB 2.0, Wifi. Cabo USB Inclusivo. Capacidade De Entrada Do Papel 100 Folhas De Papel A4. Capacidade De Saída Do Papel 30 Folhas De Papel A4. Tamanhos De Papel Suportados A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Ofício (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 Wide, 100x148 Mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm). Tipos De Papel Suportados Comum, Papéis Especiais EPSON (Papel Matte, Glossy, Semiglossy, High Qualityinkjetpaper). Impressão Duplex Manual. Resolução Máxima Do Scanner 1200 X 2400 Dpi. Profundidade Máxima Do Scanner 48 Bits. Área De Escaneamento 297 X 210 Mm. Velocidade Máxima De Escaneamento 2.4 Ms/Linha (Mono), 9.5 Ms/Linha (Cor). Tamanho Das Cópias Carta/ A4 Ou 10 Cm X 15 Cm. Números De Cópias 1 Ou 20. Especificações De Hardware E Software :Dimensões Da Unidade (Larg. X Prof. X Alt.) - Em Uso 47,2 X 30 X 14,5 Cm. Peso Da Unidade (Kg)- Sem Cartuchos E Cabos 4,4 Kg. Garrafa De Tinta - Preto: T664120; Garrafas De Tinta - Coloridas: T664220; T664320; T664420. Requerimentos Elétricos Voltagem: Bivolt; Consumo Elétrico (Operação): 11.0 W. Nível De Ruído 44 Db(A). Compatibilidade Windows XP/XP Professional X64 Edition/Vista/7/8, Mac OS X 10.5.8, 10.6.X, 10.7.X, 10.8.X.	SAMSUNG	R\$ 632,50	R\$ 1.897,50
25	01	UNID.	Ventilador/Circulador De Ar, hélice com diâmetro de 40cm, no mínimo 03 velocidades, inclinação vertical regulável, alça para transporte, baixo nível de ruído, dimensões: largura 23cm, altura 49cm, profundidade 48cm, peso 3,64kg. Cor Preta, Silencioso.	VENTIDELTA	R\$ 244,50	R\$ 244,50

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 4.698,80 (Quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o **Edital de Pregão Presencial nº 032/2015** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 032/2015** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrigação da CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

A entrega do objeto da presente licitação SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

Todos os produtos possuem garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do produto e conseqüente aceitação.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	419	934
08	004	08	244	0021	2077	4.4.90.52.0000	426	934
08	004	08	244	0021	2082	3.3.90.30.0000	441	934
08	004	08	244	0021	2082	4.4.90.52.0000	444	934

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 4.698,80 (Quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Fica a CONTRATADA sujeito à multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 08 de junho de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Campos & Gava Ltda-ME
Ovidio Gava Junior
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 416 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 10.06.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº199/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA COMERCIAL PAIÇANDU LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **COMERCIAL PAIÇANDU LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 14.028.158/0001-84, com sede junto Rua Alberto Santos Dumont, nº 838, Sala C, Centro, na Cidade de Paçandu/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **REGINALDO TODÃO GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.949.894-9 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 024.656.109-29, residente e domiciliado junto Rua Marechal Floriano, nº 982, Centro, na Cidade de Paçandu/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 032/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 27/05/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, conforme segue:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
09	01	UNID.	Computador cpu Pc Mix Possui Processador Intel® Pentium® Quad Core Bay Trail J2900 De 2,41 Ghz, Sistema Operacional Windows 8 Bing, Memória De 4gb, Hd De 500gb E Gravador E Leitor De Cd/Dvd E Monitor Philips Led De 18,5	PROCESSADOR INTEL. PLACA MÃE CENTRIUM	R\$ 2.174,00	R\$ 2.174,00
10	01	UNID.	Dvd- Reprodução De Vídeo - Formatos De Compactação: Divx Ultra, Mpeg1, Mpeg2 Reprodução De Imagem Estática - Formato De Compressão: Jpeg - Aprimoramento De Imagens: Virar Fotos, Girar, Apresentação De Slides, Apresentação De Slides C/Reprod. De Mp3, Zoom Reprodução De Áudio - Taxas De Bits De Mp3: 8 A 320 Kbps - Formato De Compressão: Dolby Digital, Mp3, Pcm, Wma - Taxas De Transferência De Wma: 32 A 192 Kbps Som - Resposta Em Frequência: 30 A 20.000 Hz - Relação De Sinal/Ruído: >100db - Diafonia (1khz): > 100 Db - Intervalo Dinâmico (1khz): > 90 Db - Distorção E Ruído (1khz): > 85 Db Outros- Videupsampling - Proteção Infantil: Censura Para Crianças, Censura Dos Pais - Consumo De Energia: <10 W - Consumo De Energia No Modo De Espera: < 0,5 W Progressive Scan Entrada Usb Controle Remoto Mídias Compatíveis Cd, Cdda, Cd-R/Cd-Rw, Dvd, Dvd +R/+Rw, Dvd -R/-Rw, Disco De Imagens Kodak, Svcd, Vcd Formatos Compatíveis Áudio: Mp3, Wma. Imagem: Jpeg. Vídeo: Avi, Divx, Mpeg, Mpg Sistema De Cor Ntsc, Pal Sistemas De Áudio Dolby Digital Conversor D/A De Áudio 24 Bits, 192 Khz Conversor D/A De Vídeo 12 Bits, 108 Mhz Saída Hdmi Não Outras Conexões Conexões Traseiras: Saída Áudio Analógico E/D, Saída Vídeo Composto (Cvbs) E Saída Digital Coaxial Cor Preto Especificações Técnicas Tensão/Voltagem Bivolt Conteúdo Da Embalagem - 1 Dvd Player Philips Dvp2850x/78 - 1 Controle Remoto - 1 Pilha Aaa - 1 Cabo De Áudio/Vídeo - 1 Manual De Instruções Garantia 12 Meses	PHILIPS DVP2850	R\$ 174,00	R\$ 174,00
19	05	UNID.	Pendrive Com 8g De Memória Interface Usb 2.0 Taxa De Transferência 15m/S Sistemas Operacionais Windows Xp, Vista, Mac Os 10+ E Linux Conteúdo Da Embalagem 1 Pen Drive Dimensões Aproximadas Do Produto (Cm) – Axlx 4x1,6x0,4cm Peso Aproximado Do Produto (Kg) 50g	SANDISK	R\$ 17,80	R\$ 89,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 416 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 10.06.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

21	01	UNID.	Rádio Portátil -Número De Caixas Acústicas 2 Alto-Falantes Características Gerais - Entrada Usb - Slot Cartão Sc/Mmc - Saída Para Fone De Ouvido - Função Id3* - Rádio Am/Fm Estéreo - Caixas Acústicas Bass Reflex - Funções Program, Repeat, Intro, Random - Equalizadores Musicais Pré-Programados - Display Digital Com Backlight Azul - Antena Telescópica - Alça Para Transporte - Funciona Com Pilhas** Ou Energia Elétrica - Consumo: 0,015 Kw/H Cd Player Entrada Usb Copia Do Cd P/ Mp3 Player (Ripping) Equalizador Sintonizador De Rádio Analógico Cor Preto Potência Total Rms 8 W Mídias Compatíveis Cd,Cd-R/Rw, Dispositivos Usb, Cartão Sd, Cartão Mmc Formatos Compatíveis Mp3 Conexão Para Fone De Ouvido Sim Alimentação Pilha, Eletricidade Especificações Técnicas Tensão/Voltagem Bivolt Chaveado Garantia 6 Meses	PHILCO PH229	R\$ 289,00	R\$ 289,00
----	----	-------	--	--------------	------------	------------

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 2.726,00 (Dois mil setecentos e vinte e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o **Edital de Pregão Presencial nº 032/2015** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 032/2015** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 que deu origem ao presente instrumento.
- VI - Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

A entrega do objeto da presente licitação SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

Todos os produtos possuem garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do produto e conseqüente aceitação.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 416 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 10.06.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	419	934
08	004	08	244	0021	2077	4.4.90.52.0000	426	934
08	004	08	244	0021	2082	3.3.90.30.0000	441	934
08	004	08	244	0021	2082	4.4.90.52.0000	444	934

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 2.726,00 (Dois mil setecentos e vinte e seis reais).
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese de licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Fica a CONTRATADA sujeito à multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 08 de junho de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Comercial Paçandu Ltda-ME
Reginaldo Todão Garcia
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 416 – PÁG. 14 – QUARTA-FEIRA – 10.06.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº198/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA COMERCIAL MS LICITA LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **COMERCIAL MS LICITA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 12.501.677/0001-92, com sede junto à Avenida Curitiba, nº 423 B, Terreo, Centro, na Cidade de São João do Ivaí/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **CLEBER SILVÉRIO SIMÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.413.298-5 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 045.177.619-40, residente e domiciliado junto Avenida São João, nº 371, Apartamento, Centro, na Cidade de São João do Ivaí/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 032/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 27/05/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, conforme segue:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	02	UNID.	Armário De Arquivo Em Aço Carrinho Telescopio, Com Quatro Gavetas, Com Chave Fabricado Com Chapa De Aço 26 (0,45mm) E Reforço Interno, Suporta Até 15kg Por Gaveta. O Arquivo Em Aço Apresenta Rolamentos De Aço, Fechamento Frontal Das Gavetas E Porta-Etiquetas Frontal. Corciza.Altura:1,35 Cm; Largura:49 Cm; Profundidade:68 Cm	VEGEL	R\$ 1.053,00	R\$ 2.106,00
11	04	UNID.	Estante Em Aço Desmontavel: Característica Do Produto Revestimento: Pintura Epóxi.. Estante Com 6 Bandejas. Kit De Parafuso Para Montagem. Dimensão Aproximada Do Produto Montado Em Centímetro Altura: 198Largura: 92 Comprimento: 40. CHAPA 24 E Chapa 18	VEGEL	R\$ 234,90	R\$ 939,60
26	06	UNID.	Ventilador de parede 60CM: COR epreto Tipo de Pintura: eletrostática (peças metálicas) Número de pás da hélice: 3 Material da hélice: Polipropileno (PP) natural Diâmetro da Hélice: 53 cm Tipo de Grade: aramado de aço com 160 arames Cor das grades: branco, preto e cromado Diâmetro da Grade: 60 cm Controle de velocidade: Continuo Tensão: 127V ou 220V (Monovolt) Freqüência: 60 Hz Potência nominal do motor: 160W Capacitor: 10µFx250V (127V) / 4,0µFx400V (220V) Velocidade máxima: 1150 rpm Classe de Isolação: II Cabo de alimentação: PP Plano 2x0,50mm² Comprimento do cabo de alimentação: 0,70 m Vazão na velocidade máxima (127V): 0,89 m³/s (3204 m³/h) Vazão na velocidade máxima (220V): 0,90 m³/s (3240 m³/h) Eficiência na Velocidade Máxima (127V / 220 V): C / C Eficiência na Velocidade Média (127V / 220 V): C / C Eficiência na Velocidade Mínima (127V / 220 V): B / B Eficiência Energética (m³/s/W): 0,0031 (127V) / 0,0031 (220V) *Consumo de Energia (kWh/mês): 4,59 (127V) / 4,63 (220V) Dimensional Embalagem (C x L x A): 619 x 156 x 714 mm (*)Dimensional Produto Montado (C x L x A): 39 x 60 x 60 cm (*)Peso Bruto: 4,150 kg (**)Peso Líquido: 3,410 kg (**)(*) Tolerância dimensional: ± 0,5 cm (**) Tolerância do peso: ± 0,050 kg Todas as características foram medidas por Laboratório Acreditado pelo Inmetro considerando as tensões estabilizadas em 127V e 220V..	ARGE	R\$ 224,00	R\$ 1.344,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 4.389,60 (Quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o **Edital de Pregão Presencial nº 032/2015** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 032/2015** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 416 – PÁG. 15 – QUARTA-FEIRA – 10.06.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

A entrega do objeto da presente licitação SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

Todos os produtos possuem garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do produto e conseqüente aceitação.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	419	934
08	004	08	244	0021	2077	4.4.90.52.0000	426	934
08	004	08	244	0021	2082	3.3.90.30.0000	441	934
08	004	08	244	0021	2082	4.4.90.52.0000	444	934

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 4.389,60 (Quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Fica a CONTRATADA sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 416 – PÁG. 16 – QUARTA-FEIRA – 10.06.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 08 de junho de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Comercial MS Licita Ltda-ME
Cleber Silvério Simão
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

AVISO DE ERRATA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Em razão de erro material de digitação constatado nos extratos dos contratos a seguir elencados:

Extrato de contrato nº 187/2015, publicado no Jornal Tribuna do Norte de 16/05/2015, pg. C8, e Diário Oficial do Município de Sabáudia, edição extraordinário nº408 pg. 01 de 18/05/2015, onde se lê:

ONDE SE LÊ
EXTRATO CONTRATO 187/2015 – PMS

[...]

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 187/2015

LEIA-SE :

EXTRATO CONTRATO 188/2015 - PMS

[...]

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 188/2015

Extrato de contrato nº 188/2015, publicado no Jornal Tribuna do Norte de 22/05/2015, pg. C14, e Diário Oficial do Município de Sabáudia, edição nº410 pg. 02 de 22/05/2015, onde se lê:

ONDE SE LÊ
EXTRATO CONTRATO 188/2015 – PMS

[...]

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 188/2015

LEIA-SE :

EXTRATO CONTRATO 189/2015 – PMS

[...]

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 189/2015

Extrato de contrato nº 189/2015, publicado no Jornal Tribuna do Norte de 28/05/2015, pg. C19, e Diário Oficial do Município de Sabáudia, edição nº413 pg. 01 de 29/05/2015, onde se lê:

ONDE SE LÊ
EXTRATO CONTRATO 189/2015 – PMS

[...]

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 189/2015

LEIA-SE :

EXTRATO CONTRATO 190/2015 – PMS

[...]

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 190/2015

Extrato de contrato nº 190/2015, publicado no Jornal Tribuna do Norte de 29/05/2015, pg. C16, e Diário Oficial do Município de Sabáudia, edição nº413 pg. 01 de 29/05/2015, onde se lê:

ONDE SE LÊ
EXTRATO CONTRATO 190/2015 – PMS

[...]

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 190/2015

LEIA-SE :

EXTRATO CONTRATO 191/2015 – PMS

[...]

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 191/2015

Tais alterações se referem apenas a numeração dos respectivos contratos, ficando as demais informações contidas em cada extrato de contrato inalteradas.
Sabáudia/PR, 08 de junho de 2015.

FRANCIELE APARECIDA MOÇO RIBEIRO
-Presidente da Comissão de Licitação-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 416 – PÁG. 17 – QUARTA-FEIRA – 10.06.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EXTRATO CONTRATO 192/2015 PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n.º 006/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 192/2015
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2015

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA-ME**
CNPJ Nº: 77.436.624/0001-80

OBJETO: **FECHAMENTO DO REFEITÓRIO E COBERTURA EM POLICARBONATO NA SUPER CRECHE, RUA PEDRO NAVARRO GUTIERES 180, QUADRA 03, LOTE 12/13/14-1, JARDIM NOVO HORIZONTE - SABAUDIA.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/06/2015 ATÉ 08/10/2015

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 08/06/2015 ATÉ 08/08/2015.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	005	12	365	0016	1007	4.4.90.51.0000	306	103
06	005	12	365	0016	1007	4.4.90.51.0000	477	179
06	005	12	365	0016	1007	4.4.90.51.0000	478	3179

VALORTOTAL: R\$16.024,35 (Dezesseis mil vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93, TOMADA DE PREÇO 006/2015

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 08 de junho de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 193/2015 PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n.º 007/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 193/2015
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2015

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA-ME**
CNPJ Nº: 77.436.624/0001-80

OBJETO: **MELHORIAS E ADEQUAÇÕES NA CRECHE CRIANÇA FELIZ, Rua das Palmeiras 01, Quadra: 07, Área Institucional, Jardim Primavera - Sabáudia.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/06/2015 ATÉ 08/10/2015

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 08/06/2015 ATÉ 08/08/2015.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	005	12	365	0016	1007	4.4.90.51.0000	306	103
06	005	12	365	0016	1007	4.4.90.51.0000	477	179
06	005	12	365	0016	1007	4.4.90.51.0000	478	3179

VALORTOTAL: R\$15.818,33 (Quinze mil oitocentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93, TOMADA DE PREÇO 007/2015

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 08 de junho de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 194/2015- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n.º 008/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 194/2015
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2015

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA-ME**
CNPJ Nº: 77.436.624/0001-80

OBJETO: **FECHAMENTO EM ALVENARIA E VIDRO TEMPERADO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOMOACIR COELHO, Rua Vereador Paulo Brasileiro 326, Quadra: 09, Área Institucional I, Jardim Araucária - Sabáudia.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/06/2015 ATÉ 08/10/2015

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 08/06/2015 ATÉ 08/08/2015.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	005	12	361	0016	1006	4.4.90.51.0000	480	3155
06	005	12	361	0016	1006	4.4.90.51.0000	479	155

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 416 – PÁG. 18 – QUARTA-FEIRA – 10.06.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

VALOR TOTAL: R\$34.992,65 (Trinta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93, TOMADA DE PREÇO 008/2015
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
Sabáudia, 08 de junho de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

06.001.12.365.0016.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0016.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 050/2015
b) Licitação Nº: 033/2015
c) Modalidade: Pregão
d) Data Adjudicação: 08/06/2015
e) Objeto da Licitação: **Aquisição de Material Didático e Pedagógico, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201305818**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **CAMPOS & GAVA LTDA**
CNPJ/CPF: **75.652.305/0001-87**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Conjunto de Bolas com Guizo - Borracha	2	R\$ 106,00	R\$ 212,00
2	Conjunto de Encaixe de Blocos - Madeira	4	R\$ 96,60	R\$ 386,40

Valor Total Adjudicado: R\$ 598,40 (Quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
Sabáudia, 08 de junho de 2015.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 050/2015
b) Licitação Nº: 033/2015
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 08/06/2015
e) Objeto da Licitação: **Aquisição de Material Didático e Pedagógico, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201305818**
f) dotação: 06.001.12.365.0016.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0016.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **CAMPOS & GAVA LTDA**
CNPJ/CPF: **75.652.305/0001-87**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Conjunto de Bolas com Guizo - Borracha	2	R\$ 106,00	R\$ 212,00
2	Conjunto de Encaixe de Blocos - Madeira	4	R\$ 96,60	R\$ 386,40

Valor Total Homologado: R\$ 598,40 (Quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Sabáudia, 08 de junho de 2015.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 051/2015
b) Licitação Nº: 034/2015
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 08/06/2015
e) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**
f) dotação: 06.004.13.122.0018.2.050.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 416 – PÁG. 19 – QUARTA-FEIRA – 10.06.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Fornecedor: SINGERS EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.691.279/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	<p>Locação de som, Trio Elétrico, com palco superior de 08 metros de comprimento por 03 metros de profundidade, com escada e camarim interno, que tenha fornecimento de energia próprio (geradores) que atendam a todo o equipamento do trio mais 30 amperes de carga para uso do contratante caso necessite. O trio elétrico deve conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Mesa de som digital, 32 canais, 32 Gates e 32 Compressores; • 08 Caixas 03 vias de áudio contendo cada caixa de som: 01 tweeters de 250 RMS, 01 corneta de 300 RMS e 02 alto-falantes de 12 polegadas com 2000RMS; • 08 Caixas de graves com 02x18 polegadas 1000 watts RMS cada; • 03 Microfones sem fio BETAUHF com alcance de no mínimo 100mts; • 08 Microfones com fio BETA; • 01 Técnico de som profissional; • 02 Notebooks – geradores de áudio e vídeo; • 02 Multi-cabos; • 01 Rack de potencia com 04 potencias de 16000 watts RMS de amplificação do sistema de som. <p>– Exigências do Corpo de Bombeiros quanto ao Trio. O responsável pelo trio deverá instalar no mínimo 01 extintor de CO2 e 01 de água pressurizada em local bem visível de fácil, acesso conforme NT 12 e sinalizado conforme a NT 14 (Sinalização de emergência). Deverá entregar ao agente do Corpo de Bombeiros as Notas Fiscais dos referidos extintores, das luminárias de emergência e da sinalização de emergência. Deverá entregar ainda ART das instalações elétricas conforme NBR 5410 e da sonorização. No Trio ainda deverá conter corrimão nas escadas.</p> <p>- Exigências do Detran quanto ao Trio. a. Vistoria Técnica, Documentação em dia (DUA, licenciamento)</p>	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00

Valor Total Homologado: R\$ 5.400,00 (Cinco mil quatrocentos reais)

Sabáudia, 08 de junho de 2015.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 035/2015

A Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Conceder, as servidoras, ANDRÉIA DOS SANTOS ESTRALIOTO, LOANA APARECIDA DE MIRANDA TURCI e a vereadora MILADY LEILA TRAVA, 02 (duas) diárias para o custeio de viagem até a cidade de São Paulo – SP, para participar do curso “AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO SERVIÇO PÚBLICO” realizada pelo IBRAP, nos dias 18 e 19 dias do mês de junho de 2015.

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, oito dias do mês de junho de dois mil e quinze.

MILADY LEILA TRAVA
Presidente

PORTARIA Nº 036/2015

DESIGNA VEREADORA PARA RESPONDER PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Regimento Interno da referida Casa de Leis

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a 1ª (primeira) Secretária da Mesa Diretiva a Vereadora VERA HELENA PEREIRA MENDES, CPF nº 541.708.699-15, para exercer a função de **TESOUREIRA** da Câmara Municipal de Sabáudia.

Art. 2º A Vereadora designada pela presente Portaria, exercerá os Atos atribuídos à Função de Tesoureira, pelo período de seu mandato enquanto 1ª Secretária da Mesa Diretiva da Câmara de Sabáudia.

Art. 3º - Fica revogada a portaria nº 019/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de **Um de Julho** de dois mil e Quinze.

Sabáudia, 09 de junho de 2015

MILADY LEILA TRAVA
Presidente